

Santo André, 10 de outubro de 2022.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 6441/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 176/2022

**Autoria:** Ver. Ricardo Alvarez

**Ementa:** Projeto de Lei CM nº 176/2022 - Acrescenta dois artigos na Lei Municipal nº 5.579/79 visando proibir o uso de incinerador no processo de destinação final dos resíduos sólidos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. A iniciativa parlamentar em estudo, **que dispõe sobre a regulamentação da incineração de resíduos sólidos**, adentra ao campo daqueles temas de cunho eminentemente administrativo, que sabemos ser de competência exclusiva do alcaide local. Assim, está configurado o vício de iniciativa em ofensa ao princípio da separação dos poderes, à luz dos artigos 5º e 47, II e XIV da Constituição Estadual, posto que o Legislativo usurpará as funções típicas do Executivo caso a ideia se torne uma lei. Ante ao exposto, entendemos que o PL é ILEGAL E INCONSTITUCIONAL, devendo ser arquivado pela CJR ou rejeitado pelo Plenário.
2. Ainda, diante da natureza técnica do assunto, solicitamos que seja enviada a competente COTA À PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ. para que lá seja a analisada a viabilidade da implementação do querido na propositura.
3. Caso nosso entendimento não seja acatado pela Comissão de Justiça e Redação, e a tramitação prossiga, informo que o *quorum* para a sua aprovação é o da maioria simples, previsto no art..36, caput, da LOM.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Era o que cabia ser informado por este advogado.

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare**  
**Assistente Jurídico-Legislativo**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003400390033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.